



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 199/2022 - GAB

Pitanga, 13 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Fabricio Duarte Holovka  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 28/2022, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga, para os tramites em regime normal, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/1424-291D-9CFA-671B>





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração

Protocolo Nº 796/2022

Data 16 / 09 / 22

às 09 horas 52 minutos.

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.



Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

## Suplementação

|                    |                                        |                                                  |            |
|--------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| 01.                | LEGISLATIVO MUNICIPAL                  |                                                  |            |
| 01.001.            | LEGISLATIVO MUNICIPAL                  |                                                  |            |
| 01.031.0101.2.108. | Manutenção das Atividades Legislativas |                                                  |            |
| 3.1.90.11.00.00    | 1001                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS – PESSOAL CIVIL | 180.000,00 |

|                    |                                        |                      |           |
|--------------------|----------------------------------------|----------------------|-----------|
| 01.                | LEGISLATIVO MUNICIPAL                  |                      |           |
| 01.001.            | LEGISLATIVO MUNICIPAL                  |                      |           |
| 01.031.0101.2.108. | Manutenção das Atividades Legislativas |                      |           |
| 3.1.90.13.00.00    | 1001                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |

|                        |                                        |                      |            |
|------------------------|----------------------------------------|----------------------|------------|
| 01.                    | LEGISLATIVO MUNICIPAL                  |                      |            |
| 01.001.                | LEGISLATIVO MUNICIPAL                  |                      |            |
| 01.031.0101.2.108      | Manutenção das Atividades Legislativas |                      |            |
| 3.1.91.13.00.00        | 1001                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00  |
| Total da Suplementação |                                        |                      | 220.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotação Orçamentária na seguinte fonte:

## Redução

|                    |                                                   |                     |            |
|--------------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01.                | LEGISLATIVO MUNICIPAL                             |                     |            |
| 01.001.            | LEGISLATIVO MUNICIPAL                             |                     |            |
| 01.031.0101.1.111. | Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal |                     |            |
| 4.4.90.51.00.00    | 1001                                              | OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 |
| Total Redução:     |                                                   |                     | 220.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacada/1424-291D-9CFA-671B>





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 13 de setembro de 2022.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/1424-291D-9CFA-671B>





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 28/2022

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 28/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2022.

Atendendo à solicitação do ofício 66/2022, do Presidente da Câmara Municipal, encaminhamos este projeto de Lei com o objetivo de transferência das dotações no orçamento.

Por se tratar de cancelamento de despesa de capital, despesa enquadrada no projeto de obras e instalações, no orçamento do Legislativo Municipal, o projeto lei é encaminhado pelo Executivo Municipal.

A adequação das dotações orçamentárias é para suportar as despesa de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e também Obrigações Patronais, uma vez que houve a concessão do benefício de Pensão, relativo a um servidor, o que ocasionou a indenização correspondente ao período de 5 meses, os quais estavam na programação de execução no exercício de 2021.

Os valores a serem suplementados têm origem no cancelamento de dotação que apresentam saldos por alteração na programação de realização no decorrer do presente exercício, com isso, considerando saldo orçamentário insuficiente na conta de despesa, porém, com disponibilidade orçamentária em outra rubrica, solicitamos o remanejamento de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para suportar aquelas despesas.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

